



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 003/2018
CRATO/CE, 31 de janeiro de 2018

A Secretaria da Cultura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Nº3.263/2017, de 19 de Abril de 2017 e etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar servidora: **Maria de Fatima Fernandes de Souza**, inscrita com CPF 308.109.493-34, portadora do RG 2007846534-0 – SSP-CE, lotada na Secretaria de Cultura do Crato, cargo CDS 03 Matrícula/Portaria nº 1701016/2017 - GP, para ser portadora do Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, Endereço, Rua Padre Verdeixas, Nº799, bairro Vila Alta, em Crato-CE, a ser depositado no Banco do Brasil, Ag:0094-9-C/C 43981-9, para em caráter de urgência, custear despesas com material de consumo e/ou outros serviços e encargos referentes à manutenção física do prédio do Museu Histórico do Crato;

Parágrafo Único: O recurso especificado na presente portaria será alocado na Dotação orçamentária 2101.04.122.0002.2.088 - Elemento de despesa: 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00.

Artigo 2º - O prazo pra aplicação do Suprimento de Fundo será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de transferência bancária, em nome da servidora indicada no Art 1º da presente Portaria.

Artigo 4º- Cópia desta Portaria, comprovante de depósito bancário e outros documentos que se fizerem necessários, deverão ser encaminhados ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da lei Municipal Nº3.263/2017.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Cultura, em 31 de Janeiro de 2018.

José Wilton Soares e Silva
Secretário Municipal de Cultura

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1501002/2018 - GP
CRATO/CE, 15 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da 5ª Edição dos Ciclos Temáticos do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Ceará (COSEMS/CE), em Fortaleza – CE, no dia 15 janeiro de 2018.

NOME	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO	DESTINO	FORTALEZA - CE
CPF	261.069.143-20	PERÍODO	15/01/2018
CARGO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	300,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (à) servidor (a) acima qualificado (a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2018.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2501001/2018 - GP
CRATO/CE, 25 DE JANEIRO DE 2018

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Comparecer à Casa Civil do Estado do Ceará, para tratar de assuntos acerca do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Crato-CE, com interveniência do DETRAN, como também realizar visita na Coordenadoria de Apoio Logístico da PM-CE em busca de parceria para fornecimento de equipamentos para a segurança do Crato-CE, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2018, na cidade de Fortaleza-CE.

NOME	JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE	DESTINO	FORTALEZA - CE
CPF	247.038.343-91	PERÍODO	29 e 30/01/2018
CARGO	SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	600,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(a) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2018.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 0802001/2018 – GP
CRATO/CE, 08 DE FEVEREIRO DE 2018

EMENTA: Institui à comissão coordenadora do concurso público nº 001/2018 – PMC, nomeia seus membros, e, adota outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Art. 64, inciso XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos efetivos de Nível Superior no Município do Crato, atendendo às carências dos seguintes órgãos da administração municipal a saber, Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIN, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário - SMDA, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - COGM, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial – SMADT, e, Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

CONSIDERANDO a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas a serem efetivadas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, ficará assim composta:

- I** - Presidente: Iraci Moraes de Brito Roca – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- II** - Secretário: Paulo Klecius Botelho de Oliveira – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial;
- III** - Membro: Antonia Duarte da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário;
- IV** - Membro: Maria Iracema Mariano de Amorim – Secretaria Municipal de Saúde;
- V** - Membro: Maria Osmalice Pereira Santana – Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

Parágrafo Único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. À Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 001/2018 - PMC, compete promover reuniões de planejamento, alinhamento e tomada de decisões com a empresa especializada a ser contratada para referida finalidade.

Parágrafo Único. Considerando a execução do processo por empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Coordenadora, acompanhar e fiscalizar todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, supervisão e realização do certame, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, avaliação dos testes, julgamento de recursos e divulgação de resultados.

Art. 4º. As decisões da Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2018 - PMC, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 001/2018 - PMC, acima mencionado, presidir as reuniões.

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 001/2018 - PMC, mencionado anteriormente:

- I** - Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
- II** - Acompanhar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- III** - Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- IV** - Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal do Crato

DECRETO Nº 0802002/2018 - GP.
CRATO-CE, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: Decreta ponto facultativo na Prefeitura Municipal e nos seus diversos órgãos, por alusão às comemorações do Carnaval, e, adota outras providências.

O **Prefeito Municipal do Crato**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Art. 64, inciso XI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a interrupção das atividades normais, ocasionadas pelo feriado nacional do dia 13 de fevereiro de 2018, terça-feira, em face da comemoração do Carnaval;

CONSIDERANDO que o dia 12 de fevereiro de 2018, é uma segunda-feira, anterior ao citado feriado nacional, e, que o dia 14 de fevereiro de 2018, seguinte ao feriado, é a quarta-feira de Cinzas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Prefeitura Municipal do Crato-CE e nos seus diversos órgãos no dia 12 de fevereiro do corrente ano, segunda-feira, bem como até 12hs:00min do dia 14 de fevereiro de 2018, quarta-feira.

Art. 2º. As atividades administrativas retornarão à normalidade no dia 14 de fevereiro de 2018, quarta-feira, no horário das 12hs:00min (meio-dia) às 17hs:00min.

Art. 2º. Excetuam-se do ponto facultativo os servidores municipais lotados em serviços essenciais, tais como, o fornecimento regular de água, o atendimento médico-hospitalar de urgência, o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, a Guarda Civil Metropolitana, e, os demais serviços assim considerados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal do Crato

Ofício nº 0102001/2018 - GP

Crato – CE, 01 de fevereiro de 2018.

Ilmo. Senhor

AUCIVAN GONÇALVES HOLANDA

GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA CRATO – CE

Senhor Gerente,

Pelo presente, informamos a Vossa Senhoria que a partir desta data, o representante abaixo, encontra-se **desautorizado** a movimentar contas bancárias pertencentes a esta Prefeitura, vinculadas aos CNPJ: 14.493.090/0001-04, conforme descrições a seguir:

I – EXCLUSÃO DE REPRESENTANTES

- Maria Águeda Brito Leite Duarte CPF: 308.031.873-00
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

II – PODERES

Os titulares dos cargos e os substitutos assinam conjuntamente no mínimo de dois, podendo emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, sem revogar acesso aos gestores/outorgados vinculadas à PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO.

III – CONTAS VINCULADAS

CNPJ: 14.493.090/0001-04 - (Fundo Municipal de Assistência Social), 50.317-7 / 50.318-5 / 50.319-3 / 50.320-7 / 50.321-5 / 50.322-3 / 50.323-1 / 50.324-x / 50.325-8 / 58.063-5 / 31.998-8 / 33.014-0 / 38.082-2 / 38.084-9 / 42.794-2 / 52.729-7 / 38.551-4 / 38.552-2 / 38.553-0 / 38.554-9 / 38.555-7 / 38.556-5 / 38.557-3 / 38.558-1 / 38.569-7 / 39.662-1 / 43.637-2 / 44.721-8 / 45.297-1 / 47.736-2 / 46.312-4.

IV – DA PUBLICIDADE

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato por afixação em mural, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e Lei Orgânica do Município de Crato - CE, conforme cópias de portarias em anexo.

Sendo o que se oferece no momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal de Crato

Ofício nº 0102002/2018 - GP

Crato – CE, 01 de fevereiro de 2018.

Ilmo. Senhor

AUCIVAN GONÇALVES HOLANDA

GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA CRATO – CE

Senhor Gerente,

Pelo presente, informamos a Vossa Senhoria que a partir desta data, os representantes abaixo, estão autorizados a receber e baixar movimentação de contas bancárias pertencentes a esta Prefeitura, vinculadas ao CNPJ nº. 14.493.090/0001-04, conforme descrições a seguir:

I – INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO

Carlos Eduardo dos Santos Marino CPF: 261.069.143-20
Secretário de Finanças e Planejamento

Iraci Moraes de Brito Roca CPF: 059.342.903-63
Secretária adjunta de Finanças e Planejamento

Tatiane Alves Siebra Brasil CPF: 022.847.713-19
Coordenador de Tesouraria

Cícera Edivania da Costa Gonçalves CPF: 514.257.263-72
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

II – PODERES

Os titulares dos cargos e os substitutos assinam conjuntamente no mínimo de dois, podendo emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, sem revogar acesso aos gestores/outorgados vinculadas à PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO.

III – CONTAS VINCULADAS

CNPJ: 14.493.090/0001-04 - (Fundo Municipal de Assistência Social), 50.317-7 / 50.318-5 / 50.319-3 / 50.320-7 / 50.321-5 / 50.322-3 / 50.323-1 / 50.324-x / 50.325-8 / 58.063-5 / 31.998-8 / 33.014-0 / 38.082-2 / 38.084-9 / 42.794-2 / 52.729-7 / 38.551-4 / 38.552-2 / 38.553-0 / 38.554-9 / 38.555-7 / 38.556-5 / 38.557-3 / 38.558-1 / 38.569-7 / 39.662-1 / 43.637-2 / 44.721-8 / 45.297-1 / 47.736-2 / 46.312-4.

IV – DA PUBLICIDADE

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato por afixação em mural, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e Lei Orgânica do Município de Crato - CE, conforme cópias de portarias em anexo.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal do Crato

Ofício nº 0702001/2018 - GP

Crato – CE, 07 de fevereiro de 2018.

Ilmo. Senhor

AUCIVAN GONÇALVES HOLANDA
GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA CRATO – CE

Prezado Gerente,

Pelo presente, informamos a Vossa Senhoria que a partir desta data, os representantes abaixo, estão autorizados à movimentação da conta bancária pertencente a esta Prefeitura, vinculada ao CNPJ: 07.587.975/0001-07, conforme descrições a seguir:

I – INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO

- Carlos Eduardo dos Santos Marino CPF: 261.069.143-20
Secretário de Finanças e Planejamento
- Iraci Moraes de Brito Roca CPF: 059.342.903-63
Secretária adjunta de Finanças e Planejamento
- Tatiane Alves Siebra Brasil CPF: 022.847.713-19
Tesoureira

II – PODERES

Os titulares dos cargos e os substitutos assinam conjuntamente no mínimo de dois, podendo emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, sem revogar acesso aos gestores/outorgados vinculadas à PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO.

III – CONTA VINCULADA

CNPJ: 07.587.975.0001/07 – 54.507-4 (CONVÊNIO 855492/2017)

CNPJ: 07.587.975.0001/07 – 52.442-5

IV – DA PUBLICIDADE

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato por afixação em mural, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e Lei Orgânica do Município de Crato - CE, conforme cópias de portarias em anexo.

Sendo o que se oferece no momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal de Crato

Ofício nº 0802001/2018 - GP

Crato – CE, 08 de fevereiro de 2018.

Ilmo. Senhor

AUCIVAN GONÇALVES HOLANDA

GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA CRATO – CE

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo abertura de 01 (uma) conta corrente em nome da Prefeitura Municipal do Crato, vinculada ao CNPJ: 07.587.975/0001-07 do Município do Crato. Informo, outrossim, que a referida conta é para receber recurso destinado para Pavimentação Asfáltica da Vila de Acesso a Comunidade Sítio Brea, no município de Crato/CE. Conforme Medida Provisória nº 786 de 12 de julho de 2017. Decreto nº 8.032 de 25 de junho de 2013. Portaria MI nº 622 de 22/11/2017. Portaria MI nº 569 de 10/11/2017. Portaria MI nº 21 de 21/11/2017 e demais disposições normativas aplicáveis à transferência obrigatória e ao Programa de Aceleração do Crescimento.

Da mesma forma, dou poderes aos senhores CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO CPF: 261.069.143-20 – Secretário de Finanças e Planejamento, IRACI MORAIS DE BRITO ROCA CPF 059.342.903-63 – Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento, TATIANE ALVES SIEBRA BRASIL, CPF: 022.847.713-19 – Coordenadora de Tesouraria. Para assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/ aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal de Crato

Ofício nº 0802002/2018 - GP

Crato – CE, 08 de fevereiro de 2018.

Ilmo. SenhorAUCIVAN GONÇALVES HOLANDA
GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA CRATO – CE

Senhor Gerente,

Pelo presente, informamos a Vossa Senhoria que a partir de 08 de novembro de 2017, a Lei Nº 3.353/2017, modifica a Lei nº 3.253 de 01 de março de 2017 no seu art. 42, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. Regovam-se as Leis nº 2.852 de 09 de maio de 2013; nº 2.332 de 19 de outubro de 2005; nº 2.273 de 12 de abril de 2005; nº 1.535 de 29 de março de 1994; Art. 32 da Lei nº 2.630 de 18 de agosto de 2010; inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 1.569 de 05 de abril de 1995; inciso VII do Art. 3º da Lei nº 1.435 de 15 de maio de 1991; inciso VII do Art. 3º da Lei nº 1.811 de 15 de março de 1996; e, demais disposições em contrário”.

Informamos, outrossim, que de acordo com o inciso X do Art. 16 da Lei Nº 3.253/2017 de 01 de março de 2017 a Secretaria de Finanças e Planejamento é responsável pelo processamento do pagamento de despesas e da movimentação das contas bancárias desta Prefeitura e de seus fundos vinculados, bem como o repasse de recursos ao Poder Legislativo e formalização e controle das transferências constitucionais e voluntárias.

Para tanto, anexamos ao presente cópias das citadas Leis para conhecimento e providências necessárias.

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal de Crato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇO Nº 2018.01.09.1**, TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA PAULO LIMAVERDE, NO DISTRITO DE SANTA FÉ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 011/2017 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, QUE ACONTECEU ÀS 08H00 NO DIA 07/02/2018, FOI DECLARADO **CANCELADO**. MOTIVO: EQUÍVOCO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. SENDO ASSIM, FICA MARCADA PARA O **DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS** A DATA DA **REABERTURA DA SESSÃO**. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). CRATO/CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2018. **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL.

ERRATA

ERRATA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 3866, REFERENTE AO AVISO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2018.02.01.1. PUBLICAÇÃO DO DIA 06/02/2018; NA PÁGINA Nº 01; **ONDE SE LÊ: CONTRATADO: EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS – LTDA; LEIA-SE: CONTRATADO: VEREDA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.**

DECLARAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Sr. José Wilton Soares e Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 25 inciso III da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, RATIFICAR a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 no valor de R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais), objetivando a SELEÇÃO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS OU EM GRUPO PARA O EVENTO “TAMBORES DO CARIRI – 2018”, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.
Crato/CE, 08 de fevereiro de 2018.

José Wilton Soares e Silva
Secretário de Cultura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Cultura faz publicar o extrato resumido do processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, a seguir, objeto: SELEÇÃO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS OU EM GRUPO PARA O EVENTO “TAMBORES DO CARIRI – 2018”, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. Fundamento legal: artigos 215 e 216 da Constituição Federal da Lei 8.313/91 e artigo 25 inciso III da Lei Nº 8.666/93. Declaração de Chamada Pública emitida pelo Secretário de Cultura, Sr. José Wilton Soares e Silva. Crato/CE, 08 de fevereiro de 2018.

José Wilton Soares e Silva
Secretário de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA 0010802/GAB/SMS**

CONSIDERANDO, o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 917/71), art. 59, §1º, assim como o estabelecido na lei 8.112/90, art. 36, parágrafo único, I, no interesse da Administração, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO a existência de necessidade de reorganização administrativa de setores estratégicos da Secretaria de Saúde, buscando sempre a finalidade da melhoria dos pleitos dos munícipes; é forçoso, ainda, para consecução destes objetivos, a remoção de servidores, corrigindo ou suprimindo as deficiências dos serviços, alocando, destarte, os recursos humanos de acordo com a necessidade da demanda;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

RESOLVE

Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora MARIA SÂMIA BEZERRA DE BRITO, matrícula 1199, ocupante do cargo público de Enfermeira, da Unidade de Saúde Fábio Pinheiro Esmeraldo, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Unidade Básica de Saúde Vila Lobo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando todos efeitos realizados a partir da data de 20 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
CRATO/CE, 07 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA AUTUADO SOB O Nº 01/2018, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO PARA APOIAR PROJETOS DA LIVRE EXPRESSÃO SEXUAL, CONTRIBUINDO PARA O COMBATE AO PRECONCEITO DE QUALQUER NATUREZA, INCENTIVANDO O DEBATE ACERCA DE TEMÁTICAS SOCIOCULTURAIS, ALÉM DE DIFUNDIR O APORTE CULTURAL E A PROMOÇÃO DA CIDADANIA, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PARADAS E CARRETAS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO, DANÇA E MÚSICA, OBJETIVANDO PROMOVER A PREVENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE ATRAVÉS DE AÇÕES DE DST/HIV/AIDES- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA, APOIO E CIDADANIA DOS HOMOSSEXUAIS DO CRATO - ASSINA PELO CONTRATADO: ANTONIO MARCOS TOMAZ FEITOSA - ASSINA PELA CONTRATANTE: ANDRÉ BARRETO ESMERALDO. CRATO/CE, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
